Câmara Municipal

Itapetinga - Bahia

DISCUSSÕES
1 a 23/11/82 em Sessão APROVADO
2 a 24/11/82 em Sessão APROVADO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 34/82 (34182)
De 23 de novembro de 1982

"Atualiza os subsidios dos Vereadores da Câmara Municipal de Itapetinga-Estado da Bahia e dá outras providências."

A Mesa da Câmara Municipal de Itapetinga-Estado da Bahia faz saber que o Poder Legislativo deste Município aprovou e ela promulga e manda publicar' para os devidos fins o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º - Ficam atualizados os subsidios dos Vereadores de acordo com o inciso IV do Art. 65, em conformidade com o inciso II do § 2º Art,78 da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976 e critérios estabelecidos pelas Leis Complementares nos. 25 e 38, respectivamente, de 02 de julho de 1975 e 13 de novembro de 1979.

Art.2º - Os subsidios dos Vereadores dividir-se-ão em parte fixa e parte variável.

§ 1º - A parte fixa será atualizada para Cr$15.821,10(quinze.. mil, oitocentos e vinte e hum cruzeiros e dez centavos) mensais.

§ 2º - A parte variável será atualizada para Cr$5.932,91(cinco mil, novecentos e trinta e dois cruzeiros e noventa centavos) por Sessão.

§ 3º - Fica atribuida uma Verba de Representação ao Presidente da Câmara de Vereadores, no valor de Cr$15.821,10(quinze mil, oitocentos e vinte.e hum cruzeiros e dez centavos)mensais equivalente a 50%(cincoenta por cento) do valor dos seus subsidios.

Art.4º - O Vereador só perceberá a parte variável dos subsidios se comparecer as Sessões, comprovadas através de lista de presença e participar' nas votações.

Art.5º - Os valores fixados por este Decreto poderão ser atualizados quando ocorrer reajustamento da remuneração dos Deputados Estaduais.

Art.6º - A despesa decorrente deste Decreto será atendida à conta da dotação própria constante no Orçamento do corrente exercício.

Art.7º - Este Decreto tem vigência à partir de 1º de janeiro' de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapetinga-Estado da Bahia, em 23 de novembro de 1982.

Jacy Almeida Silva - Presidente